



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

## **LEI Nº 484/2014**

**Súmula:** Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 465/2013 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou e eu Manoel Salvador, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 145/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** O parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 145/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Único.** Serão contemplados com o benefício, todos os servidores ativos, de cargo de provimento efetivo, comissionados, diretores e conselheiros tutelares.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapuã, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

**MANOEL SALVADOR**  
Prefeito Municipal